

INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO CRIADO PELA LEI № 003/97

ANO 28. EDIÇÃO DE ABRIL DE 2025

PUBLICADO EM 15/04/2025 - EDIÇÃO EXTRA

LEI DE Nº 443 DE 15 DE ABRIL DE 2025

abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 285.816,03 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Instalação e Perfuração de Poços Artesianos neste munícipio, com recursos oriundos de Emenda Especial.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

0208 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

20.605.2006.1033— Construção e Perfuração de Poços, Açudes, Barreiros e Barragens

4490.51.00 – Obras e Instalações –

Fonte 00706-Transferência Especial da União........... R\$ 285.816,03

Art 3º. Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá contar com Superávit Financeiro de arrecadação das fontes 706, anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma outra dotação orçamentaria, bem com utilizar recursos de outras fontes, conforme consta na Lei 4.320 de 17/03/1964.

Art 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei Orçamentaria Anual para 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2025.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Constitucional